Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 650/90 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), destinados a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00 - LEGISLATIVO		
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	700.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	900.000,00
	3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	45.000,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	450.000,00
02.02 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA		
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
03.00 - SECRETARIA		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	200.000,00
	3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	10.000,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	60.000,00
03.05 - POSTO TELEFÔNICO		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	100.000,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
04.00 - FINANÇAS		
04.01 - CONTADORIA		
	3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	40.000,00
	3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	100.000,00
	3.2.8.0 - Contribuições para formação do patrimônio do Servidor Público..	100.000,00

04.02 - TESOURARIA		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	100.000,00
	3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	10.000,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	15.000,00
04.03 - TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	250.000,00
05.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.01 - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR		
	3.1.2.0 - Material de Consumo.....	300.000,00
	4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	800.000,00
05.03 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	2.400.000,00
	3.1.2.0 - Material de Consumo.....	600.000,00
	3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	50.000,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	200.000,00
	3.2.5.1 - Inativos.....	200.000,00
	3.2.5.2 - Pencionistas.....	20.000,00
06.00 - SAÚDE		
06.01 - SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.700.000,00
	3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	80.000,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	100.000,00
	4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	1.000.000,00
07.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
07.01 - AGUA E ESGOTO		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	80.000,00
07.02 - CEMITÉRIO MUNICIPAL		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	70.000,00
07.03 - ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.700.000,00
	3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	120.000,00
	3.1.2.0 - Material de Consumo.....	800.000,00
	3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	200.000,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...	500.000,00

Prefeitura Municipal de Claraval

07.06 - RUAS, PRAÇAS E JARDINS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	90.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	10.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	800.000,00
TOTAL.....	15.000.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 23 de novembro de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal